

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO,

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 34/2024

Abertura do certame: 19/02/2024 ÀS 08h30min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rua 2, nº 300, Distrito Industrial Riacho das Pedras, Contagem/MG, inscrita sob C.N.P.J. n.º 00.331.788/0031-34, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no artigo 164 da Lei 14.133/21, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital do ato convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA USO DOMICILIAR E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES COM INDICAÇÃO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (a) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A **IMPUGNANTE** eleva sua mais alta estima a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas tão somente, evidenciar os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório e poderão inviabilizar o prosseguimento do feito e a contratação.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

“o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução.”(g/n)

E ele continua:

“A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente.”(g/n)

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

III. ACERCA DO QUANTITATIVO DO ITEM 03

Dispõe o Anexo I, Termo de Referência, relativamente ao descritivo do item 03:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA			
1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO			
Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para locação mensal de concentradores de oxigênio, para uso domiciliar e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender demanda de pacientes com indicação de oxigenoterapia domiciliar e ambulâncias, <u>com fornecimento do vasilhame em comodato</u> , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE
1	Recarga de oxigênio medicinal, bala com capacidade de 1 m ³ (vasilhame em comodato).	m ³	60
2	Recarga de oxigênio medicinal, bala com capacidade de 10 m ³ (vasilhame em comodato).	m ³	3.600
3	Locação mensal de aparelho concentrador de oxigênio com voltagem 127 ou 220 V, com variação de fluxo de 0,5 a 5,0 L/M, nível de ruído máximo de 52 dB, potência de 450 W, níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio, com cilindro de backup de 10 m ³ para utilização no caso de pane elétrica e acessórios – recarga por conta da contratada (copo para umidificador de oxigênio, frasco de PVC de 250 ml, porca nylon, cateter tipo óculos tamanhos 04 a 12, extensão de oxigênio com conector para cateter nasal ou cateter tipo óculos, fonte para umidificador em PVC atóxico 2,5 m (conforme necessidade).	mês	120

A análise do edital não deixa claro se o quantitativo apontado é para o fornecimento mensal ou anual.

Assim, questiona-se:

- O quantitativo constante no item 3 (120) é para fornecimento mensal ou anual?

IV. DA OMISSÃO DA QUANTIDADE DE SOLICITAÇÃO DE RECARGAS DE CILINDRO BACKUP PARA O EQUIPAMENTO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO - ITEM 03

Analisando o descritivo deste edital, **verifica-se que no item 03**, não há previsão de estimativa de volume de recarga dos cilindros reserva em caso de utilização do mesmo pelo paciente.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para locação mensal de concentradores de oxigênio, para uso domiciliar e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender demanda de pacientes com indicação de oxigenoterapia domiciliar e ambulâncias, com fornecimento do vasilhame em comodato, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE
1	Recarga de oxigênio medicinal, bala com capacidade de 1 m ³ (vasilhame em comodato).	m ³	60
2	Recarga de oxigênio medicinal, bala com capacidade de 10 m ³ (vasilhame em comodato).	m ³	3.600
3	Locação mensal de aparelho concentrador de oxigênio com voltagem 127 ou 220 V, com variação de fluxo de 0,5 a 5,0 L/M, nível de ruído máximo de 52 dB, potência de 450 W, níveis de concentração de oxigênio: variável de 87% a 96% de pureza de oxigênio, com cilindro de backup de 10 m ³ para utilização no caso de pane elétrica e acessórios – recarga por conta da contratada (copo para umidificador de oxigênio, frasco de PVC de 250 ml, porca nylon, cateter tipo óculos tamanhos 04 a 12, extensão de oxigênio com conector para cateter nasal ou cateter tipo óculos, fonte para umidificador em PVC atóxico 2,5 m (conforme necessidade).	mês	120

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021.

Ressaltamos que a manutenção do edital contemplando o equipamento concentrador de oxigênio com a previsão de instalação do cilindro de oxigênio backup, sem que haja a definição da quantidade de recargas mensais do gás oxigênio medicinal pertinente a este cilindro backup, pode fazer com os pacientes não priorizem a utilização dos concentradores em detrimento do cilindro de oxigênio.

Portanto, é imperioso que o edital convocatório seja retificado para a inclusão de item com limitação de recarga de cilindros backup de oxigênio.

V. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NÃO EXIGIDOS NO EDITAL.

- Autorização de funcionamento para comercialização de correlatos/equipamentos para saúde e registro de equipamentos perante à anvisa

Tendo em vista que o objeto da licitação em referência compreende o registro de preços visando a contratação de empresa especializada para locação mensal de concentradores de oxigênio, para uso domiciliar e recarga de cilindros de oxigênio medicinal para atender demanda de pacientes com indicação de oxigenoterapia domiciliar, faz-se imperiosa a inclusão de determinadas exigências no edital a fim de cumprir legislação específica da vigilância sanitária, conforme abaixo fundamentado.

Considerando o que dispõe o inciso IV do artigo 67 da Lei nº 14.133/21;

Considerando que o fornecimento de produtos para a saúde foi regulamentado por legislação pátria que dispõe sobre vigilância sanitária;

Considerando que as empresas que comercializam equipamentos médicos devem obter **a Autorização de Funcionamento para comercialização de correlatos emitida pela ANVISA e apresentar o registro dos produtos perante à ANVISA;**

Destacamos a base legal que corrobora a exigência dos documentos acima apontados:

A **Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976**, dispõe sobre vigilância sanitária sujeita a **medicamentos**, drogas, insumos farmacêuticos, **correlatos**, **cosméticos**, saneantes e outros.

“Art. 1º Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei número 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.”(g/n)

“Art. 2º Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art.1 **as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.**”(g/n)

“Art. 10. É vedada a importação de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e demais produtos de que trata esta Lei, para fins industriais e comerciais, sem prévia e expressa manifestação favorável do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Compreendem-se nas exigências deste artigo as aquisições ou doações que envolvam pessoas de direito público e privado, cuja quantidade e qualidade possam comprometer a execução de programas nacionais de saúde”(g/n)

“TÍTULO II

Do Registro

Art. 12. Nenhum dos produtos de que trata esta Lei, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde.”(g/n)

“TÍTULO IV

Do Registro de Correlatos

Art. 25. Os aparelhos, instrumentos e acessórios usados em medicina, odontologia e atividades afins, bem como nas de educação física, embelezamento ou correção estética, somente poderão ser fabricados, ou importados, para entrega ao consumo e exposição à venda, depois que o Ministério da Saúde se pronunciar sobre a obrigatoriedade ou não do registro.”(g/n)

“TÍTULO VIII

Da Autorização das Empresas e do Licenciamento dos Estabelecimentos.

Art. 50. O funcionamento das empresas de que trata esta Lei dependerá de autorização do Ministério da Saúde, à vista da indicação da atividade industrial respectiva, da natureza e espécie dos produtos e da comprovação da capacidade técnica, científica e operacional, e de outras exigências dispostas em regulamento e atos administrativos pelo mesmo Ministério.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.

Art. 51. O licenciamento, pela autoridade local, dos estabelecimentos industriais ou comerciais que exerçam as atividades de que trata esta Lei, dependerá de haver sido autorizado o funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde e de serem atendidas, em cada estabelecimento, as exigências de caráter técnico e sanitário estabelecidas em regulamento e instruções do Ministério da Saúde, inclusive no tocante à efetiva assistência de responsáveis técnicos habilitados aos diversos setores de atividade.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo será válida para todo o território nacional e deverá ser renovada sempre que ocorrer alteração ou inclusão de atividade ou mudança do sócio ou diretor que tenha a seu cargo a representação legal da empresa.”(g/n)

Em se tratando de equipamentos para a saúde, a Autorização de Funcionamento na ANVISA deve ser emitida em nome da empresa participante do certame, seja ela fabricante e/ou distribuidora.

Vimos, destacar a base legal que corrobora a exigência dos documentos acima apontados:

A Lei nº 9.782 de 26 de janeiro de 1999, define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e dispõe:

“Art. 7º Compete à Agência proceder à implementação e à execução do disposto nos incisos II a VII do art. 2º desta Lei, devendo:

VII - **autorizar o funcionamento de empresas de fabricação, distribuição e importação dos produtos** mencionados no art. 8º desta Lei e de comercialização de medicamentos; (Redação dada pela MP nº 2.190-34, de 23 de agosto de 2001)

IX - **conceder registros de produtos**, segundo as normas de sua área de atuação;”(g/n)

Em rápida análise percebe-se que qualquer empresa que fabrique e/ou comercialize equipamentos destinados à saúde deverá ter e apresentar Autorização de Funcionamento para correlatos e registro dos equipamentos ambos expedidos pela ANVISA.

O simples fato do instrumento convocatório não apresentar tais exigências acaba por violar a legislação pertinente, em afronta ao Princípio da Legalidade e, por consequência, é passível de nulidade por caracterizar vício insanável.

Neste diapasão, **a ora Impugnante requer a retificação do edital em tela, a fim de que seja exigida a Autorização de Funcionamento para Comercialização de Correlatos/Equipamentos para saúde e Registro de equipamentos perante à ANVISA, sob pena de macular o presente certame.**

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do [sítio \[http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm\]\(http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm\)](http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm))

“O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

(...)

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercibida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração

Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.”

IV. DA CONCLUSÃO.

Face o exposto, concluímos que o presente edital não atende a legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim que se destina, solicitamos seja reformado, sendo que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, e por este motivo deve ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao inciso IV, §1º do Artigo 55 da Lei 14.133/21.

*“...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.”
(g/n)*

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

“é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária. (g/n)

V. DO PEDIDO

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que pede recebimento, análise e elucidação das dúvidas.

São Paulo (SP), 09 de Fevereiro de 2024.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

MICHELLE MAXIMIANO
MARTINS:21413399878

Assinado de forma digital por
MICHELLE MAXIMIANO
MARTINS:21413399878
Dados: 2024.02.09 17:05:28 -03'00'

WESLEY MANDU DA
SILVA:26425813814

Assinado de forma digital por
WESLEY MANDU DA
SILVA:26425813814
Dados: 2024.02.09 17:05:41 -03'00'



7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital SÃO PAULO/SP



PROTOCOLO: 308.830

AIR LIQUIDE-01-2023 (Diretores). Livro 6462 Página 221/224.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., E OUTRAS.

Aos trinta (30) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três (2023), nesta cidade de São Paulo, em diligência na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar parte do 1º andar e parte do Térreo, Santo Amaro, ai, perante mim, Amarelido Lima Teixeira, escrevente do 7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, compareceram como outorgantes, 1) **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.331.788/0001-19, NIRE 35.212.702.164 e todas as suas filiais; com alteração e consolidação contratual, de 31/03/2022, registrada na JUCESP sob n.º 362.571/22-3, em 15/07/2022, arquivada nestas notas, na Pasta 274 Doc. 248/279, neste ato representada, de acordo com a cláusula 11ª de seu contrato social consolidado, por seus Diretores da Sociedade, o Sr. **WESLEY MANDÚ DA SILVA**, brasileiro, casado, Matemático e Técnico Contábil, portador de RG. n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, e o Sr. **RODRIGO PEREIRA JORGE**, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, portador do RG n.º 25.926.372-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 311.319.668-05, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 14/12/2022, registrada na JUCESP sob n.º 679.165/22-8, em 20/12/2022, arquivada nestas notas, na na Pasta 274 Doc. 248/279, e no protocolo acima mencionado, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro 2) **ARLÍQUIDO COMERCIAL LTDA**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, sala 1, Santo Amaro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.830.296/0001-08, NIRE. 35.215.794.337, com seu contrato social consolidado, constante na 14ª alteração, de 24/09/2021, registrada na JUCESP sob n.º 093.639/22-3, em 17/02/2022, arquivada nestas notas, no protocolo acima mencionado, neste ato representada, de acordo com o Artigo 9º de seu contrato social consolidado, por seus Diretores, **WESLEY MANDÚ DA SILVA** e **RODRIGO PEREIRA JORGE** acima qualificados, eleitos conforme ata da Reunião de Sócios, realizada 31/03/2022, arquivada na JUCESP sob n.º 212.632/22-0, em 04/05/2022, arquivada nestas notas, no protocolo acima mencionado; 3) **AIR LIQUIDE MEDICAL SYSTEM DO BRASIL LTDA.**, com sede na Avenida Morumbi, n.º 8234, Térreo, Parte B, Santo Amaro, CEP 04.703-911, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.657.773/0001-61, NIRE. 35.2.2405899-1, com seu contrato social consolidado, constante na 2ª alteração, de 09/01/2023, registrado na JUCESP sob n.º 059.227/23-0, em 01/03/2023, arquivada nestas notas, no protocolo acima mencionado, neste ato representada de acordo com a cláusula 11ª, item 7, do referido contrato social, por seus Diretores da Sociedade, o Sr. **WESLEY MANDÚ DA SILVA**, brasileiro, casado, Matemático e Técnico Contábil, portador de RG. n.º 27.929.008-1 e do CPF/MF n.º 264.258.138-14, e o Sr. **RODRIGO PEREIRA JORGE**, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, portador do RG n.º 25.926.372-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 311.319.668-05, eleitos conforme Ata da Reunião de Sócios, 30/07/2021, registrada na JUCESP sob n.º 438.888/21-2, em 10/09/2021, arquivada nestas notas, na no protocolo acima mencionado, ambos domiciliados e residentes nesta Capital, com endereço comercial na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3.º andar, Santo Amaro; 4)

1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1948)



10682602097329.000328554-8

ALAMEDA SANTOS, 1362 – JARDIM PAULISTA – SÃO PAULO – SP
CEP:01418-100 – TELEFONE: (11) 3249-5500
Site: www.setimotabelionato.com.br
E-mail: setimo@setimotabelionato.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

AIRSTEEL COMERCIAL GASES INDUSTRIAIS LTDA, com sede na Av. João XXIII, s/nº - Parte, Bairro Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 23.560-352, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.871.416/0001-97, NIRE. 33.207.825.545, com seu contrato social consolidado, constante da 3ª alteração, de 01/07/2015, registrado na JUCERJA sob nº 33300325395, 00003124648 e demais constantes do termo de autenticação, em 06/12/2017, arquivada nestas notas, no protocolo acima mencionado, neste ato representada, de acordo com a cláusula 10ª, item 7 de seu contrato social consolidado, por seus Diretores **WESLEY MANDÚ DA SILVA** e **RODRIGO PEREIRA JORGE**, acima qualificado, eleitos conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31/03/2022, registrada na JUCERJA sob nº 00004841707 e demais constantes do termo de autenticação, em 08/04/2022, arquivada nestas notas, na no protocolo acima mencionado; **5) OXICAP INDÚSTRIA DE GASES LTDA.**, com sede na Av. Ayrton Senna da Silva nº 3.111, bairro Capuava, Mauá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.117.399/0002-89, NIRE 35.206.280.415, com seu contrato social consolidado, constante na 27ª alteração de 31/03/2022, registrada na JUCESP sob nº 174.177/22-7, em 06/04/2022, arquivada nestas notas, na no protocolo acima mencionado, neste ato representada de acordo com as cláusulas 6ª e 7ª de seu contrato social consolidado, por seus diretores **WESLEY MANDÚ DA SILVA** e **RODRIGO PEREIRA JORGE**, acima qualificados, os presentes identificados através dos documentos mencionados e exibidos neste ato, e por elas outorgantes me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores; **1) EDUARDO DOS SANTOS JEREZ**, brasileiro, casado, engenheiro metalúrgico e de produção, portador do RG nº 14.748.754-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 038.482.378-57; **2) FERNANDO BONONI JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 30.110.722-1 e do CPF/MF nº 302.317.358-39; **3) MICHELLE MAXIMIANO MARTINS**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG. nº 26.676.739-4, do CPF/MF nº 214.133.998-78, e inscrita na OAB/SP sob o nº 282.193/SP; **4) RODRIGO PEREIRA JORGE**, brasileiro, casado, Engenheiro de Automação, portador do RG nº 25.926.372-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.319.668-05; **5) TATIANA RIBEIRO BUCHERONI**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do RG nº 34.083.314-2, e inscrita no CPF/MF sob o nº 215.983.348-75; **6) WESLEY MANDÚ DA SILVA**, brasileiro, casado, Matemático e Técnico Contábil, portador de RG. nº 27.929.008-1 e do CPF/MF nº 264.258.138-14; aos quais conferem **PODERES ESPECÍFICOS PARA**, isoladamente, independente de ordem de nomeação: **1)** Representar a Outorgante perante pessoas físicas e jurídicas privadas para: **a)** assinar ofertas e propostas comerciais, contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo valor anual de fornecimento não exceda a **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**; **b)** conceder aviso de crédito, cujo valor não exceda **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** dentro do mês fiscal por cliente; **2) Isoladamente**, representar a Outorgante, perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: **a)**



7º Tabelião de Notas da Comarca da Capital SÃO PAULO/SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU ESCRITA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Interprofissional
de Tabeliães e Tutores
(Fundada em 1945)

efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; **b)** nomear e credenciar representantes para participação em licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, assinando cartas de nomeação, cartas de credenciamento ou documentos similares; **c)** fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; **d)** atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; **e)** assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, bem como contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, cujo valor anual de fornecimento não exceda a **R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)**; **f)** nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; **g)** impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recurso administrativo, impugnação, manifestação e pedido de esclarecimento; **h)** conceder aviso de crédito, cujo valor não exceda **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** dentro do mês fiscal por cliente; **i)** praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato; **3) Isoladamente**, representar a Sociedade em juízo, ativa ou passivamente, bem como a praticar atos de simples rotina, tais como expedição de correspondências, recibos, endossos de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade; **4) Em conjunto com um dos Diretores Estatutários da Sociedade**, eleito pelos sócios, ou da assinatura de procurador com expressos poderes para tanto, administrar e validamente obrigar a Sociedade, exercendo todos os atos e operações necessárias a esse fim, especialmente os abaixo especificados, com exceção daqueles que dependem de prévia aprovação do Conselho Diretivo, nos termos do respectivo Estatuto Social da Sociedade, e daqueles que sejam de competência dos sócios, nos termos do Artigo 1.071 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil): **a)** administrar os negócios sociais em geral; **b)** praticar todos os atos referentes à administração e à gerência dos negócios sociais; **c)** representar a Sociedade perante terceiros e o público em geral; **d)** contratar com bancos e outros estabelecimentos de crédito a abertura de créditos, com ou sem garantias; **e)** celebrar quaisquer contratos, inclusive os de locação de imóveis, estipulando direitos e obrigações e assinando os correspondentes instrumentos; **f)** renunciar a direitos e transigir, dar cauções, avais, fianças e prestar garantia real em operações de interesse da Sociedade, diretamente relacionadas com o objeto social; **g)** constituir, em nome da Sociedade, procuradores "ad judicium" e

3



10682602097329.000328555-6

ALAMEDA SANTOS, 1362 – JARDIM PAULISTA – SÃO PAULO – SP
CEP: 01418-100 – TELEFONE: (11) 3249-5500
Site: www.setimotabelionato.com.br
E-mail: setimo@setimotabelionato.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

"ad negotia"; h) assinar cheques, duplicatas, emitir notas promissórias, sacar e aceitar letras de câmbio; e i) abrir e fechar estabelecimentos e filiais da Sociedade. 5) Nomear preposto e assinar cartas de preposição para representação da Outorgante onde se fizer necessário. **CONDIÇÕES GERAIS:** (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis. (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) **A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 30 de junho de 2025.** (EMOLUMENTOS E CUSTAS: TAB: R\$ 435,68; Estado: R\$ 123,82; Secretaria Fazenda: R\$ 87,72; Imposto ao Município: R\$ 9,30; Ministério Público: R\$ 20,92; RCPN: R\$ 22,92; TRIB. JUST: R\$ 29,90; STA.CASA: R\$ 4,36; TOTAL: R\$ 731,60). E de como assim disse, lavrei este instrumento que, lido, aceita e assinam; dou fé. Eu, Amarildo Lima Teixeira, escrevente a lavrei. Eu, Sandra Marques Mendonça Souza, substituta do tabelião, a subscrevo. (a.a) RODRIGO PEREIRA JORGE e WESLEY MANDU DA SILVA.- (Devidamente selada). NADA MAIS, de tudo dou fé. Este traslado, que é cópia do original, compõe-se de 4 páginas rubricadas e numeradas de 1 a 4, foi expedido nesta data. Eu, _____, a subscrevo e assino em público e raso.


Sandra Marques Mendonça Souza
Tabelião Substituto do
7º Tabelião de Notas da
Comarca da Capital-SP



PR000000001529823T, PR000000001529923R, TR0000000015300238

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 04/04/2023, às 14:03

Quantidade de Páginas Autenticadas: 4

Tipo de documento: Outro

PROCURAÇÃO

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., com sede na Avenida Morumbi, n.º 8.234, 3º andar, Santo Amaro, CEP. 04703-901, São Paulo, SP., inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e todas as suas filiais, neste ato representada pelos seus diretores infra-assinados e identificados, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, 1) **MICHELLE MAXIMIANO MARTINS**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG. n.º 26.676.739-4, do CPF/MF n.º 214.133.998-78, e inscrita na OAB/SP sob o n.º 282.193/SP; 2) **JEMIMA BARBOSA MORANDI**, brasileira, casada, Engenheira Biomédica, portadora do RG n.º 48.738.298-x e do CPF/MF n.º 399.651.688-65, aos quais conferem **PODERES ESPECÍFICOS PARA, isoladamente, independente de ordem de nomeação;** 1) representar a Outorgante, perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e quaisquer de seus Ministérios, Secretarias, Órgãos e Repartições Públicas, autarquias, entidades paraestatais, organizações sociais, sociedades de economia mista, qualquer modalidade de Parceria público-privada, autoridades e institutos de modo geral e demais órgãos do Poder Público, para: a) efetuar o cadastramento da Outorgante para os fins de sua participação em licitações, em qualquer modalidade, inclusive pregões, apresentando documentos, assinando requerimentos e praticando todos os demais atos necessários a tal finalidade; b) nomear e credenciar representantes para participação em licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, assinando cartas de nomeação, cartas de credenciamento ou documentos similares; c) fazer e subscrever declarações de ciência e cumprimento dos requisitos de habilitação, bem como entregar envelopes contendo documentos e propostas da Outorgante, acompanhar as respectivas aberturas, verificar e manifestar-se sobre a conformidade das propostas com os requisitos dos respectivos instrumentos convocatórios; d) atuar em licitações públicas em geral em todas as modalidades, inclusive concorrências, convites, tomadas de preços e pregões, acompanhando a abertura dos envelopes, o julgamento das propostas e efetuando lances, renunciando a prazos de recursos e assinando as respectivas atas; tendo vistas de processos administrativos relacionados às licitações, interpondo recursos e acompanhando-os; e) assinar ofertas e propostas comerciais destinadas a atender editais de licitações públicas em qualquer modalidade, inclusive pregões, bem como contratos de fornecimento de produtos fabricados e/ou comercializados pela Outorgante, contratos de locação ou comodato de bens móveis de propriedade da Outorgante e contratos de prestação de serviços a serem realizados pela Outorgante, independente do valor; f) nos casos de pregão, reduzir, através de lances verbais e sucessivos, os valores contidos nas ofertas e propostas, até a proclamação do vencedor; g) impugnar documento e participação de terceiros, manifestar intenção de recorrer de decisão proferida no curso da licitação, subscrever e assinar recurso administrativo, impugnação, manifestação e pedido




de esclarecimento; h) conceder aviso de crédito, independente do valor; i) praticar, enfim, todos os demais atos afetos a quaisquer modalidades de licitação, sem restrições, para o bom e fiel desempenho deste mandato.

CONDIÇÕES GERAIS: (i) O exercício dos poderes outorgados deverá observar em especial a legislação brasileira em vigor e os princípios éticos que norteiam a conduta da Outorgante, sob pena das sanções civis, trabalhistas, penais e administrativas cabíveis; (ii) Este mandato perderá integralmente a sua validade em relação a cada um dos mandatários, na hipótese de rescisão do seu vínculo trabalhista com a Outorgante, em qualquer hipótese; (iii) Os poderes através desta conferidos não autorizam os Outorgados a receber citações e intimações judiciais que não aquelas provenientes da Justiça do Trabalho; (iv) Os poderes por esta conferidos não poderão ser substabelecidos; (v) A validade desta expirar-se-á automaticamente no dia 31 de junho de 2025.



São Paulo, 12 de julho de 2023.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO IBIRAPUERA
Av. Padre Antônio José dos Santos, 1569 / 1572 - CEP 04563-004 - Brooklin - São Paulo - SP - Tel. (11) 4506-3030
REGISTRADOR E TABELIÃO DINAMARCO

Reconheço, por semelhança, as firmas de: (1) WESLEY MANDU DA SILVA e (1) RODRIGO PEREIRA JORGE, em documentos com valor econômico, dou fe.
São Paulo, 14 de julho de 2023.
Em Teste de verdade. Cód.: [1919696610013301075206-004189]

DEUDESERES OLIVEIRA TORRES - ESCRIVENTE (Ord 2: Total R\$ 24,40)
Selo(s): 1 Ato: AD - 073387 AD - 0733872

117838
FIRMA
VALOR EXATAMENTE 1
C11063AD0733871
C11063AD0733872

Deudeseres Oliveira Torres
Escrivente Autorizado

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado



Nome: SAULO REAL DE OLIVEIRA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS



Município: SANTANA DE PARNAÍBA



Data: 01/08/2023, às 11:46

Quantidade de Páginas Autenticadas: 2

Tipo de documento: Outro

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2272576433

VALIDA

NOME
RODRIGO PEREIRA JORGE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
25926372 SSP/SP

CPF
311.319.668-05

DATA NASCIMENTO
29/04/1983

FILIAÇÃO
GERALDO JORGE FILHO

MARIA ALICE PEREIRA JORGE

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01973484991

VALIDADE
19/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/09/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/09/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

21077312161
SP006764027

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR
2272576433

DETRAN-SP

... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 156.807.838-27

Nome: CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 22/10/2021, às 15:58

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Documento Pessoal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





2445120756

2445120756

2445120756

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 - NOME E SOBRENOME

FERNANDO BONONI JUNIOR

2 - DATA DE NASCIMENTO

34/03/1982, SÃO PAULO, SP

3 - LOCAL DE EMISSÃO

09/09/2022

4 - DATA DE VALIDADE

09/09/2032

5 - CATEGORIA

A



6 - NOME DO TITULAR

FERNANDO BONONI

7 - ENDEREÇO

ROSA PROCÓPIO BONONI

8 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

9 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

10 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

11 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

12 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

13 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

14 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

15 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

16 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

17 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

18 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

19 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

20 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

21 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

22 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

23 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

24 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

25 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

26 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

27 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

28 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

29 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

30 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

31 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

32 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

33 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

34 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

35 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

36 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

37 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

38 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

39 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

40 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

41 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

42 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

43 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

44 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

45 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

46 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

47 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

48 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

49 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

50 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

51 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

52 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

53 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

54 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

55 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

56 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

57 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

58 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

59 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

60 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

61 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

62 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

63 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

64 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

65 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

66 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

67 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

68 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

69 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

70 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

71 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

72 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

73 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

74 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

75 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

76 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

77 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

78 - NOME DO DETENTOR

ROSA PROCÓPIO BONONI

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2224130462

NOME
WESLEY MANDU DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
27929008 SSP/SP

CPF
264.258.138-14

DATA NASCIMENTO
29/01/1977

FILIAÇÃO
DONIZETI MANDU DA SILVA
MARIA ISABEL DAMACENO DA SILVA

PERMISSÃO
ACB CAT. HAB. B

Nº REGISTRO
01250006973

VALIDADEZ
25/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/05/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
29/06/2021

PROIBIDO PLASTIFICAR
2224130462

48063948055
SP005857581

SÃO PAULO

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

~~CPF: 11.880.211-21~~

~~Nome:~~ CICERO PACIFICO DA SILVA

~~Carteiro:~~ 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE
LETRAS E TÍTULOS

~~Assinatura:~~

~~Município:~~ SANTANA DE PARNAÍBA

~~Data:~~

~~Data:~~ 21/09/2021, ~~hora:~~

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

~~Assinatura:~~ Documento Pessoal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME

TATIANA RIBEIRO BUCHERONI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

34083314 SSP SP

CPF

215.983.348-75

DATA NASCIMENTO

09/02/1979

FILIAÇÃO

NEVORAL ALVES BUCHERONI

VERA LUCIA FERREIRA R BUCHE
RONI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

02964971402

VALIDADE

21/08/2031

1ª HABILITAÇÃO

25/09/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO

23/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

83404781081
SP006804856

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 11/04/2023, às 16:50

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
718.360.261-37

Nome
ALBERT MICHAEL CORREA

Nascimento
24/01/1977

CÓDIGO DE CONTROLE
C1DE.BB26.D83B.1921



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:16:37 do dia 03/10/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 161.850.848-21

Nome: CICERO PACIFICO DA SILVA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

Qualificação: Escrevente

Município: SANTANA DE PARNAÍBA

Estado: SP

Data: 21/12/2022, às 15:24

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 3º NOME E SOBRENOME
MICHELLE MAXIMIANO

1ª DATA DE NASCIMENTO
17/08/1974

3ª DATA DE VALIDADE
31/01/2021

2ª DATA, LOCAL E UF DE SACRAMENTO
14/08/1981, LINS, SP

4ª DATA DE EMISSÃO
01/06/2022

5ª DATA DE VALIDADE
03/06/2022

6ª DATA DE EXPIRAÇÃO - OBSERVAÇÃO 1/UP
26/06/2029 SSP SP

7ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

8ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

9ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

10ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

11ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

12ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

13ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

14ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

15ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

16ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

17ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

18ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

19ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

20ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

21ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

22ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

23ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

24ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

25ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

26ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

27ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

28ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

29ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

30ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

31ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

32ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

33ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

34ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

35ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

36ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

37ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

38ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

39ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

40ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

41ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

42ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

43ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

44ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

45ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

46ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

47ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

48ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

49ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

50ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

51ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

52ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

53ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

54ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

55ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

56ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

57ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

58ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

59ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

60ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

61ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

62ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

63ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

64ª DATA DE EXPIRAÇÃO
21/03/2029

9	10	11	12
REC 			
EX 			
RE 			
9 	01/04/2022		
81 			
7 			
63 			

9	10	11	12
8 			
81 			
RE 			
CE 			
CE 			
88 			
88 			

12 DISPOSITIVOS

A

LOCAL

SÃO PAULO, SP

SÃO PAULO

ASSINADO DIGITALMENTE

GOVERNADOR ESTADUAL DE SÃO PAULO

48050503246

SPO10N12100

2 n 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira matrícula / First Enrolment / Primeira matrícula de Contador – 3 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión – 4b Data de Validade / Expiration Date / Fecha de Validación – 4c – 4d Documento Identitário / Single document / Identific. Document / Issuing Authority / Documento de Identificação / Documento de Identificación – 4e CPF – 5 Número de registro de CNH / Driver License Number / Número de Registro de Contador / 6 Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Vehículo del Contador – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – 7 Estado / Estado / Estado – 10 Observações / Observations / Observaciones – local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por SAULO REAL DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 17 de julho de 2023 15:39:16 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado



Nome: SAULO REAL DE OLIVEIRA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS



Município: SANTANA DE PARNAÍBA



Data: 17/07/2023, às 15:39

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
0101-6		DATA DE EXPEDIÇÃO 28/11/2014	
ESTADO DE SÃO PAULO		REGISTRO GERAL 48.739.298-X 2 via	
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		NOME JEMIMA BARBOSA MORANDI	
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNIT		FILIAÇÃO CYRO DIAS PEREIRA	
POLEGAR DIREITO		NATURALIDADE TELMA VIVIANE BARBOSA PEREIRA	
36284871		S.PAULO - SP	
Jemima Barbosa Morandi		DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP TATUAPÉ CC:LV.B103/FLS9122/Nº4696	
ASSINATURA DO TITULAR		CPF 399651688/65	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		DATA DE NASCIMENTO 27/09/1992	
ASSINATURA DO DIRETOR		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

NÃO PLASTIFICAR

... Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

 Selecione o documento que deseja verificar a autenticid...

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado



Nome: SAULO REAL DE OLIVEIRA

Cartório: 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS



Município: SANTANA DE PARNAÍBA



Data: 19/07/2023, às 14:48

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro